



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 15.540, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a declaração de “**PONTO FACULTATIVO**” nas repartições públicas municipais na data que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI.

DECRETA:

Art. 1º - O expediente nos órgãos e setores da Administração Municipal, Centralizada, Descentralizada e Fundacional no dia **08 de setembro (sexta-feira)**, será considerado “**Ponto Facultativo**”.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e setores administrativos municipais, cujos serviços considerados essenciais, não podem sofrer interrupção.

Art. 3º - Não será aplicado o “Ponto Facultativo” estabelecido nos termos deste Decreto, à Divisão de Controle do Programa Bolsa Família, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Hospital de Base Luís Eduardo Magalhães.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo o mesmo ser publicado para que venha surtir os devidos efeitos legais.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 06 de setembro de 2023.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO
MENDES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2023.09.06 13:48:31 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo